

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 9/6/2005, publicado no DODF de 10/6/2005, p. 10.

Parecer nº 110/2005-CEDF Processo nº 030.001788/2005 Interessada: **Julia Mourot Filiatre**

 Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no "Lycée Français F. Mitterrand", em Brasília – Distrito Federal.

HISTÓRICO - Julia Mourot Filiatre, franco-brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 02/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Horas de estudo: 3.780 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio (2º grau) brasileiro, de acordo com a legislação federal e

do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Julia Mourot Filiatre, no "Lycée Français F. Mitterrand", em Brasília – Distrito Federal, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 31 de maio de 2005

PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 31/5/2005

CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal